


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA Câmara de Graduação – CGR</p>
<p>Processo: 23118.002428/2015-60</p>	<p>Parecer: 2167/CGR</p>
<p>Assunto: Extinção de Grau (LIC./BAC) Exclusão do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia, Modalidade a distância.</p>	
<p>Interessado: Elieth Afonso de Mesquita</p>	
<p>Relator: Profa. Dra. Gleimíria Batista da Costa</p>	

I - RELATÓRIO

O processo tem Origem no Nucleo de ciências exatas e da Terra – Memorando nº 102/2015 Data: 20/08/2015. Trata-se do encaminhamento do processo para exclusão do curso de Licenciatura em ciências Naturais e Biologia, modalidade a distância tendo como requerente e interessada a profª Elieth Afonso de mesquita seguintes documentos:

Folha 01 – Memorando nº 102/2015

Folhas 02 – N ° 514

Folha 03 – Memorando nº 100/2015 Suspensão de vagas EAD

Folhas 04 – Memorando nº 215/2014

Folha 05 a 06 – e-mail de Querla Mota Santos Extinção Ciências Naturais e Biologia

Folha 07 a 18 – Nota técnica nº 559/2013-CGFPR/DIREG/SERES-MEC

Folha 19 a 20 – Procedimentos para a desativação voluntária e extinção de cursos superiores

Folhas 21 à 35 – e- MEC Relatorio de avaliação

Folha 36 a 46 – Plano de extinção do curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia Na Modalidade a Distância (LICBIO - EAD)

Folha 47 – Despacho N° 031/2015/DBIO/UNIR

Folha 48 a 50 – ATA da 34° sessão

Folha 51 – Despacho nº 033/2015/DBIO/UNIR

Folha 52 – Despacho 0725/2015/SECONS

Folha 53 – Despacho 0734/2015/SECONS

Folha 54 – Despacho Documentos exigidos nos itens 1;3;4 da nota técnica nº 599/2013-CGFPR/DIREG/SERES-MEC (Fis. 07 a 18)

Folha 55 – Despacho 0845/2015/SECONS

Folha 56 a 57 – Portaria nº 873 DOU

Câmara de Graduação	Processo 23118.002428/2015-60	Parecer 2167/CGR
---------------------	-------------------------------	------------------

Folha 58 a 66 – Relatório de avaliação

Folha 67 a 75 – Resolução/cd/ende/n° 34 de 09 de agosto de 2005

Folha 76 a 84 - Resolução/FNDE/ N° 049 de 29 de dezembro de 2006

Folha 85 a 96 – DOU Diário oficial da União Portaria n° 1276, de 20 de dezembro de 2011

Folha 97 a 99 – Edital n° 02, de 10 de Março de 2008

Folha 100 – Memorando n° 197/2016-Dirca/UNIR

Folha 101 a 119 – Termo de interesse e compromisso

Folha 120 a 121 – Processo 23118.002428/2015-60

Folha 122 – DESPACHO 0523/2017/SECONS

II - ANÁLISE

Ao analisar os documentos apresentados pela requerente, prof^a Elieth Afonso de Mesquita percebemos a pertinência do projeto para extinção do curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia, modalidade a distância (EAD) pois determinado curso está em processo de avaliação para validação pelo MEC e sua exclusão. os mesmos estão atendendo às exigências da Nota Técnica n° 559/2013-CGPR/DIREG/SERES-MEC Que trata de procedimentos para a desativação voluntária e extinção de cursos superiores, ofertados nas modalidades presencial e a distância, por instituições ativas pertencentes ao sistema federal de ensino. atendendo as exigências dos documentos requeridos nos itens 1;3;4 (Fls. 07 a 18) e do Estatuto e Regimento Geral da Unir.


III - PARECER

Diante da análise, considerando as exigências contidas na Nota Técnica n° 559/2013- CGPR/DIREG/SERES-MEC , bem como do Estatuto e Regimentos que determinam os preceitos e diretrizes a serem atendidos somos de parecer **FAVORÁVEL** a extinção do grau de licenciatura em Ciências Naturais e Biologia modalidade a distância (EAD).

Porto Velho, 02 de agosto de 2017

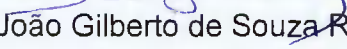
Conselheira Prof.^a Dr.^a Gleimíria Batista da Costa

Conselheira Relatora

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p>CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO – CONSEA</p>
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Processo 23118.002428/2015-60</p>	<p><i>Handwritten:</i> Homologado 23.08.17</p>
<p>Parecer: 2167/CGR</p>	<p><i>Handwritten signature:</i> Art. Miguel Teixeira Presidente dos Conselhos Superiores</p>
<p>Assunto: Extinção de Grau (LIC./BAC) Exclusão do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia, Modalidade a distância.</p>	
<p>Interessado: Elieth Afonso de Mesquita</p>	
<p>Relatora: Conselheira Gleimíria Batista da Costa</p>	

Decisão:

Na 160ª sessão ordinária, em 15.08.2017, a Câmara acompanha o parecer em tela cuja relatora é “**FAVORÁVEL** à extinção do grau de licenciatura em Ciências Naturais e Biologia modalidade a distância (EAD)”. A Câmara aprova emenda aditiva: “Revoga-se a Resolução 299/CONSEA”.


Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro
Presidente